



# Diário Oficial do **Município**

**Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas**

quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III - Edição nº 00084 | Caderno 1

## **Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)**



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
03F566B87D655CDAB2B4A7AEA07AF941

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## SUMÁRIO

- DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.
- CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/21.
- RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Contrato



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

### DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO 13/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RONALT SANTOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2285046600 SSP/BA e do CPF nº 867,573,925-77, residente e domiciliado na Rua - Qd. I, Bloco D, casa 2 - Residencial Mandacaru 2 - 45210-454, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, atestam a existência de contrato de prestação de serviços em caráter temporário, pela qual restou confiado ao **CONTRATADO** a prestação do serviço de servente, cuja vigência originária era de 08 de fevereiro de 2021 a 08 de maio de 2021 e, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.2 do contrato, houve dois termos aditivos, com o último vencido no dia 10 de novembro de 2021, ambas sob condição de distrato previsto no contrato originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** decidem, de comum acordo, desistir na continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidas, o **CONTRATADO** entregará, mediante protocolo, todos os serviços concluídos, bem como toda a documentação que, eventualmente, esteja em sua posse, até a data da assinatura deste distrato.

#### CLAÚSULA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** as remunerações ordinárias do contrato de prestação de serviços que, eventualmente, não tenham sido pagas até o momento da assinatura do presente distrato, conferindo plena, total e irrevogável quitação dos valores, abdicando-se o **CONTRATADO** de reclamar, a qualquer tempo e a que título for, da avença distratada, bem como em relação aos serviços profissionais prestados.

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D67BE5A283DBFD3E0EAC347FE5B361D8

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

### CÁUSULA QUARTA

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e sucessores.

### CLÁUSULA QUINTA

Todos os casos omissos relativos ao presente distrato serão solucionados de comum acordo pelas partes e, em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral, nos termos da Lei nº 9.307/96.

### CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Jequié-Ba para solução que qualquer litígio envolvendo o presente distrato.

Jequié-BA, 29 de Outubro 2021

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinaladas:

### O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

**Zenildo Brandão Santana - Presidente**

**CONTRATANTE**

**RONALT SANTOS DE JESUS**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

### DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO 18/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, aqui representado pelo **PRESIDENTE, SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, CPF nº. 917,331,035-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LAÍS PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1555534295 SSP/BA e do CPF nº 049.406.215-02 residente e domiciliado na Rua Pedro Sessenta, Nº 157, Joaquim Romão, Jequié, Bahia, CEP: 45200540, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** e a **CONTRADADA**, atestam a existência de contrato de prestação de serviços em caráter temporário, pela qual restou confiado à **CONTRATADA** a prestação do serviço de assistente administrativo, cuja vigência originária era de 10 de maio de 2021 a 10 de agosto de 2021 e, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.2 do contrato, houve um termo aditivo vencido no dia 11 de novembro de 2021, ambas sob condição de distrato previsto no contrato originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** decidem, de comum acordo, desistir na continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidas, a **CONTRATADA** entregará, mediante protocolo, todos os serviços concluídos, bem como toda a documentação que, eventualmente, esteja em sua posse, até a data da assinatura deste distrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** as remunerações ordinárias do contrato de prestação de serviços que, eventualmente, não tenham sido pagas até o momento da assinatura do presente distrato, conferindo plena, total e irrevogável quitação dos valores, abdicando-se a **CONTRATADA** de reclamar, a qualquer tempo e a que título

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

for, da avença distratada, bem como em relação aos serviços profissionais prestados.

### CÁUSULA QUARTA

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e sucessores.

### CLÁUSULA QUINTA

Todos os casos omissos relativos ao presente distrato serão solucionados de comum acordo pelas partes e, em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral, nos termos da Lei nº 9.307/96.

### CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Jequié-Ba para solução que qualquer litígio envolvendo o presente distrato.

Jequié-BA, 29 de Outubro de 2021

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinaladas:

### O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

**Zenildo Brandão Santana - Presidente**

**CONTRATANTE**

**LAIS PEREIRA DE SOUZA**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

### DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO 15/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, aqui representado pelo **PRESIDENTE, SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, CPF nº. 917,331,035-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOÃO GERALDO CERQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1262417325 SSP/BA e do CPF nº859047495-03, residente e domiciliado na Fazenda Encruzilhada I, Distrito de Florestal, Jequié, Bahia, CEP 45213-500., neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** e a **CONTRADADO**, atestam a existência de contrato de prestação de serviços em caráter temporário, pela qual restou confiado ao **CONTRATADO** a prestação do serviço de operador, cuja vigência originária era de 17 de fevereiro de 2021 a 17 de maio de 2021 e, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.2 do contrato, houve dois termos aditivos, com o último vincendo no dia 19 de novembro de 2021, ambas sob condição de distrato previsto no contrato originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** decidem, de comum acordo, desistir na continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidas, o **CONTRATADO** entregará, mediante protocolo, todos os serviços concluídos, bem como toda a documentação que, eventualmente, esteja em sua posse, até a data da assinatura deste distrato.

#### CLAÚSULA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** as remunerações ordinárias do contrato de prestação de serviços que, eventualmente, não tenham sido pagas até o momento da assinatura do presente distrato, conferindo plena, total e irrevogável quitação dos valores, abdicando-se o **CONTRATADO** de reclamar, a qualquer tempo e a que título

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

for, da avença distratada, bem como em relação aos serviços profissionais prestados.

### CÁUSULA QUARTA

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e sucessores.

### CLÁUSULA QUINTA

Todos os casos omissos relativos ao presente distrato serão solucionados de comum acordo pelas partes e, em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral, nos termos da Lei nº 9.307/96.

### CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Jequié-Ba para solução que qualquer litigio envolvendo o presente distrato.

Jequié-BA, 29 de Outubro 2021

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinaladas:

### O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

**Zenildo Brandão Santana - Presidente**

**CONTRATANTE**

**JOÃO GERALDO CERQUEIRA JÚNIOR**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

### DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO 19/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, aqui representado pelo **PRESIDENTE, SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, CPF nº. 917,331,035-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **IVANDO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 429251696 SSP/BA e do CPF nº 594,323,655-49, residente e domiciliado na – Av. Bruno Neto, 474 – Mandacarú. Cep:45207-330 -Jequié/BA, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO** mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, atestam a existência de contrato de prestação de serviços em caráter temporário, pela qual restou confiado ao **CONTRATADO** a prestação do serviço de operador, cuja vigência originária era de 09 de junho de 2021 a 09 de setembro de 2021 e, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.2 do contrato, houve um termo aditivo vincendo no dia 10 de dezembro de 2021, ambas sob condição de distrato previsto no contrato originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** decidem, de comum acordo, desistir na continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidas, o **CONTRATADO** entregará, mediante protocolo, todos os serviços concluídos, bem como toda a documentação que, eventualmente, esteja em sua posse, até a data da assinatura deste distrato.

#### CLAÚSULA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** as remunerações ordinárias do contrato de prestação de serviços que, eventualmente, não tenham sido pagas até o momento da assinatura do presente distrato, conferindo plena, total e irrevogável quitação dos valores, abdicando-se o **CONTRATADO** de reclamar, a qualquer tempo e a que título for, da avença distratada, bem como em relação aos serviços profissionais prestados.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

### CÁUSULA QUARTA

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e sucessores.

### CLÁUSULA QUINTA

Todos os casos omissos relativos ao presente distrato serão solucionados de comum acordo pelas partes e, em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral, nos termos da Lei nº 9.307/96.

### CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Jequié-Ba para solução que qualquer litígio envolvendo o presente distrato.

Jequié-BA, 29 de Outubro de 2021

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinaladas:

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**  
**Zenildo Brandão Santana - Presidente**  
**CONTRATANTE**

**IVANDO PEREIRA SANTOS**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 022/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **DIEGO SILVA BARRETO CERQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.119.325-26 SSP/BA e do CPF: 021.841.475-75, residente e domiciliado à Rua Profº Etelvino Torres, Nº 244-A, Itagira - Jequié, CEP 45214-999, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Encarregado**, para acompanhar a execução dos serviços de manutenção e conservação das rodovias; elaborar diariamente relatório de serviços executados; reportar ao escritório do CIMURC a necessidade de aquisição ou a falta de materiais equipamentos fundamentais para a realização dos serviços; controlar as atividades de conservação/manutenção observando as normas de segurança, higiene, qualidade proteção ao meio ambiente, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.1.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.1.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.1.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.4** - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**10.1.** O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

## **XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

## **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**

**Zenildo Brandão Santana - Presidente**  
**CONTRATANTE**

**DIEGO SILVA BARRETO CERQUEIRA**  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

### **VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 023/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **IZAEL DA MACENO SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 21.656.855-24 SSP/BA e do CPF: 081.769.005-08, residente e domiciliado à Rua Jose Ferreira da Silva nº 23, KM 4, Jequié, CEP 45214-99, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Tratorista Operador de Rocadeira Articulada**, para operar trator com rocadeira articulada em serviços a serem realizados em todos os municípios consorciados; cumprir escala de trabalho; verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; zelar pela conservação e segurança dos equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil reais e seiscentos ), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

### V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.2.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.2.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

#### 5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.3** - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

**5.2.4** - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.**O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

## **XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**  
**Zenildo Brandão Santana - Presidente**  
**CONTRATANTE**

**IZAEL DA MACENO SANTOS**  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

### **VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jeque-Bahia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
 Assessora Jurídica  
 OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 024/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **DANIELA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador do RG: 14.657.348-05 SSP/BA e do CPF: 058.056.125-93, residente e domiciliado à TV 2 Americano Costa nº 8, Joaquim Romão, Jequié, CEP 45214-999, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Recepcionista, para atuar na recepção; atender e filtrar ligações; anotar recados e receber visitas; responder perguntas gerais sobre o CIMURC ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder; enviar e receber correspondências ou produtos; processar as correspondências recebidas; organizá-las e distribuí-las para os destinatários; executar arquivamento de documentos; marcar reuniões; controlar as chaves e registrar informações, conforme Edital Nº 001/2021 atinente ao Processo Seletivo Simplificado.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

### V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.3.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.3.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

#### 5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**5.2.4** - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

## XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia,01 de Novembro de 2021.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**

**Zenildo Brandão Santana - Presidente**

**CONTRATANTE**

**DANIELA ROCHA DOS SANTOS**

**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequie-Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 025/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **LAIS PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador do RG: 1555534295 SSP/BA e do CPF: 049.406.2015-02, residente e domiciliado à Rua Pedro sessenta, 157 – Joaquim Romão, Jequié, CEP 45200540, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Assistente Administrativo** para organizar e manter atualizado os arquivos; dar assistência nas atividades administrativas; secretariar reuniões; fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências; prestar apoio em ligações e pesquisas para a Secretaria Executiva e Presidência; prestar apoio na organização; gerir a agenda e ligações da Secretaria Executiva e Presidência; arquivar documentos; esclarecer dúvidas; fazer orçamentos, expedir e receber documentos; responsabilizar-se pela compra de materiais de escritório e higiene; fazer o controle e compras de suprimentos (materiais de escritório, limpeza, copa, etc); atuar em processos licitatórios; realizar cotações; redigir minutas de documentos; fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, quando exigido; efetuar e atender telefonemas e cidadãos, orientando e direcionando aos setores competentes, se for o caso; organizar arquivos; marcar reuniões; controlar acesso a patrimônio e registrar informações, conforme Edital Nº 001/2021 atinente ao Processo Seletivo Nº 001/2021.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

## II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

## IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

## V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.4.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.4.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.4.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

### 5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.2** - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

**5.2.3** - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

**5.2.4** - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.**O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos,

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

## **XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

## **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**

**Zenildo Brandão Santana - Presidente  
CONTRATANTE**

**LAIS PEREIRA DE SOUZA  
CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

### **VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 026/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **EVANDO BARRETO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG: 05199271 09 SSP/BA e do CPF: 902.081.705-10, residente e domiciliado à Rua Artur Moraes 439 A, Jequiezinho, Jequié - Bahia, CEP 45208-383, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Motorista Categoria B** para conduzir os veículos em deslocamentos municipais, intermunicipais com ou sem passageiros, zelando pela segurança; cumprir escala de trabalho; verificar o funcionamento de equipamentos desinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e de mais ocorrências durante a realização do trabalho; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021 atinente ao Processo Seletivo Nº 001/2021.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e seis mil reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS****CNPJ: 18.661.189/0001-29**

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

**V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES****5.5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.5.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.5.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.5.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

**5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**

**Zenildo Brandão Santana - Presidente  
CONTRATANTE**

**EVANDO BARRETO DE ANDRADE  
CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

### **VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequie-Bahia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 027/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **IVANDO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 04292516 96 SSP/BA e do CPF: 594.323.655-49, residente e domiciliado à Rua Bruno Neto 474, mandacaru, Jequié – Bahia, CEP 45210-116, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos do **CONTRATO TEMPORÁRIO** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Motorista Categoria B** para conduzir os veículos em deslocamentos municipais, intermunicipais com ou sem passageiros, zelando pela segurança; cumprir escala de trabalho; verificar o funcionamento de equipamentos desinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e de mais ocorrências durante a realização do trabalho; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021 atinente ao Processo Seletivo Nº 001/2021.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de R\$

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

21.600,00 (Vinte e seis mil reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

### V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.6.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.6.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.6.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

#### 5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

## XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**  
**Zenildo Brandão Santana - Presidente**  
**CONTRATANTE**

**IVANDO PEREIRA SANTOS**  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 028/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **ADEMARIO MIRANDA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG: 07.370.004-57 SSP/BA e do CPF: 710.464.965-49, residente e domiciliado à Rua Vovó Camila, 812 Z, Agua Branca, Jequié, CEP 45206-827, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Motorista Categoria B** para conduzir os veículos em deslocamentos municipais, intermunicipais com ou sem passageiros, zelando pela segurança; cumprir escala de trabalho; verificar o funcionamento de equipamentos desinialização, níve lde óleo,freio,calibragem de pneus; preencher relatórios deutilização do veículo com dados relativos aquilo metragem, horário de saída e chegada e de mais ocorrências durante a realização do trabalho; zelar pela conservação e segurança dos veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação detrânsito; participar de programa de treinamento,quando convocado;executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021 atinente ao Processo Seletivo Nº 001/2021.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e seis mil reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.7.1 –Executar as atividades inerentes do objeto.

5.7.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.7.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.3** - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

**5.2.4** - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

## XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**

**Zenildo Brandão Santana - Presidente**  
**CONTRATANTE**

**ADEMARIO MIRANDA DE JESUS**  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequie-Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 029/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **JOÃO GERALDO CERQUEIRA JÚNIOR**, casado, portador do RG: 12.624.173-25 SSP/BA e do CPF: 859.047.495-03, residente e domiciliado à Rua Prof. Adelaide R. A. Lima, 166 – Campo da América, Jequié, CEP 45204-030, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Operador de Pá Carregadeira**, para Operar Pá Carregadeira em serviços a serem realizados em todos os municípios consorciados; operar equipamentos e máquinas pesados transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

2.1- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.8.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.8.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.8.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.3** - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

**5.2.4** - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

## XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**  
Zenildo Brandão Santana - Presidente  
CONTRATANTE

**JOÃO GERALDO CERQUEIRA JÚNIOR**  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequie-Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 030/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **ELENIAS DE JESUS COSTA**, casado, portador do RG: 06.548.468-12 SSP/BA e do CPF: 376.386.885-20, residente e domiciliado à Rua Bolivar Reis, Agenor C. Aragão, 709Jequié, CEP 45207-360, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Patroleiro- Operador de Motoniveladora**, para Operar Motoniveladora em serviços a serem realizados em todos os municípios consorciados; operar equipamentos e máquinas pesados transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

## II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$30.000,00 (Trinta milreais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do **CONSÓRCIO**.

## IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

## V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.9.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.9.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.9.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

### 5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.2** - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

**5.2.3** - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

**5.2.4** - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

## **XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**  
**Zenildo Brandão Santana - Presidente**  
**CONTRATANTE**

**ELENIAS DE JESUS COSTA**  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

### **VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
 Assessora Jurídica  
 OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 031/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917.331.035-20 e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **HUMBERTO FRANCISCO DOS SANTOS**, casado, portador do RG: 2308318-26 SSP/BA e do CPF: 448.927.305-30, residente e domiciliado à Rua Maria Angélica O. Luna, 53 – Cansanção, Jequié, CEP 45200-000, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Patrleiro-Operador de Motoniveladora**, para Operar Motoniveladora em serviços a serem realizados em todos os municípios consorciados; operar equipamentos e máquinas pesados transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; zelar pela conservação e segurança dos veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem com o solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$21.600,00(Vine um mil e seiscentosreais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.10.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.10.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.10.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.3** - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

**5.2.4** - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

## **XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia,01 de Novembro de 2021.

## **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**

**Zenildo Brandão Santana - Presidente**  
**CONTRATANTE**

**HUMBERTO FRANCISCO DOS SANTOS**  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

### **VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 51.010

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 032/2021 –  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **ARNALDO DOS SANTOS BARROS**, casado, portador do RG: 12.842.930-50 SSP/BA e do CPF: 049.813.125-47, residente e domiciliado à Rua Alto da Igreja, 048 Jequié, CEP 45200-200, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias; realizar limpeza de canaletas; realizar roçagem lateral das vias; realizar preparo de massa para tapa buracos; executar serviço de tapa-buracos das rodovias; remover materiais diversos às margens das rodovias; promover segurança (batedor) nos locais de realização dos serviços, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Hummil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.11.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.11.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.11.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.2.4 - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

6.2 – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

6.3 – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.4 – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.5 – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1 - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1.O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## XI - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

## O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

Zenildo Brandão Santana - Presidente

CONTRATANTE

ARNALDO DOS SANTOS BARROS

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequie-Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**

Assessora Jurídica

OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 033/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **ANTONIO DE SOUSA SILVA**, casado, portador do RG: 14.775.830-09 SSP/BA e do CPF: 116.454.742-91, residente e domiciliado à Rua do Departamento 079, Jequié, CEP 45207-230, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos do **CONTRATO TEMPORÁRIO** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias; realizar limpeza de canaletas; realizar roçagem lateral das vias; realizar preparo de massa para tapa buracos; executar serviço de tapa-buracos das rodovias; remover materiais diversos às margens das rodovias; promover segurança (batedor) nos locais de realização dos serviços, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Humnil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.12.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.12.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.12.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.4** - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## XI - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**  
**Zenildo Brandão Santana - Presidente**  
**CONTRATANTE**

**ANTONIO DE SOUSA SILVA**  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequie-Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 034/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **OLDAIR MARQUES DE OLIVEIRA**, solteiro, portador do RG: 16.069.924-06 SSP/BA e do CPF: 055.243.765-43, residente e domiciliado à Rua 06, Mandacaru I, 02, Bl. JQd. 07, Jequié, CEP 45207-310, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos do **CONTRATO TEMPORÁRIO** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias; realizar limpeza de canaletas; realizar roçagem lateral das vias; realizar preparo de massa para tapa buracos; executar serviço de tapa-buracos das rodovias; remover materiais diversos às margens das rodovias; promover segurança (batedor) nos locais de realização dos serviços, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Hummil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.13.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.13.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.13.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.4** - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

## O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

Zenildo Brandão Santana - Presidente

CONTRATANTE

OLDAIR MARQUES DE OLIVEIRA

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1: Nome:

CPF:

RG:

2: Nome:

CPF:

RG:

### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequie-Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**

Assessora Jurídica

OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 035/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **RONALT SANTOS DE JESUS**, solteiro, portador do RG: 22.850.466-00 SSP/BA e do CPF: 867.573.925-77, residente e domiciliado à Rua Via Local, 01 02, Bl. DQd. 01, Itaigara, Jequié, CEP 45210-444, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias; realizar limpeza de canaletas; realizar roçagem lateral das vias; realizar preparo de massa para tapa buracos; executar serviço de tapa-buracos das rodovias; remover materiais diversos às margens das rodovias; promover segurança (batedor) nos locais de realização dos serviços, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Hummil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.14.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.14.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.14.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.4** - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## XI - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

## O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

Zenildo Brandão Santana - Presidente

CONTRATANTE

RONALT SANTOS DE JESUS

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 036/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **ALISSON SANTANA MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG: 21.917.278-16 SSP/BA e do CPF: 085.618.545-02, residente e domiciliado à Rua Via Local, 01 03, Bl. C Qd. 02, Itaigara, Jequié, CEP 45210-444, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos do **CONTRATO TEMPORÁRIO** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias; realizar limpeza de canaletas; realizar roçagem lateral das vias; realizar preparo de massa para tapa buracos; executar serviço de tapa-buracos das rodovias; remover materiais diversos às margens das rodovias; promover segurança (batedor) nos locais de realização dos serviços, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Hummil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.15.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.15.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.15.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.4** - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**10.1.** O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

## **XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Maracás/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**  
**Zenildo Brandão Santana - Presidente**  
**CONTRATANTE**

**ALISSON SANTANA MACHADO**  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

### **VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequié-Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 51.010

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 037/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na Praça Duque de Caxias S/N, Jequié – Bahia, CEP 45.208-903, aqui representado pelo **Presidente, Sr. Zenildo Brandão Santana**, CPF nº. 917,331,035-20e RG: 801960126 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **ROSIVALDO SANTOS DE JESUS**, casado, portador do RG: 12.769. 959-70 SSP/BA e do CPF: 027.853.175-05, residente e domiciliado à Rua Via AcsL-05 – Mandacaru II, 03, Bl. BQd. 06, Jequié, CEP 45207-310 , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, nos termos do CONTRATO TEMPORÁRIO referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, a fim de atender aos contratos de serviços e convênios firmados entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **Servente**, para executar os serviços de manutenção e conservação das rodovias; realizar limpeza de canaletas; realizar roçagem lateral das vias; realizar preparo de massa para tapa buracos; executar serviço de tapa-buracos das rodovias; remover materiais diversos às margens das rodovias; promover segurança (batedor) nos locais de realização dos serviços, conforme Edital Nº 001/2021, atinente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1– O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Hummil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

2.2 – Caso haja a necessidade de prestação de serviço que ultrapasse a jornada diária, para cada hora extra trabalhada será pago a mais sobre o valor da hora normal o percentual de 50%, não podendo exceder a 2 horas por dia.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 01 de Novembro de 2021 a 31 de Outubro de 2022 e plena eficácia a partir da sua assinatura, que deve ter publicação de seu extrato no Diário Oficial do Consórcio no prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, desde que haja interesse da SEINFRA e do CONSÓRCIO.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
010101	2004	319004	0120

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.16.1 – Executar as atividades inerentes do objeto.

5.16.2 Apresentar Relatório das atividades quando solicitado pela Secretária Executiva ou Presidente do Consórcio.

5.16.3 - Cumprir uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 - Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes à contratação temporária.

5.2.3 - Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração neste contrato.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

**5.2.4** - Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme interesse da Administração.

**6.2** – A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo da Secretária Executiva.

**6.3** – Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** – É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** – Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** - É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** O presente Contrato fica vinculado às legislações aplicadas aos consórcios públicos com natureza autárquica, e ainda, pelos preceitos legais de Direito Público quanto aos constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O Contratado declara estar ciente que seu Vínculo com o Contratante é Jurídico-Administrativo.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

## XI - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/Bahia, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jequié -Bahia, 01 de Novembro de 2021.

## O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia

Zenildo Brandão Santana - Presidente

CONTRATANTE

ROSIVALDO SANTOS GONÇÁLVES

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

**1: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**2: Nome:**

**CPF:**

**RG:**

### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais. Estando observados e cumpridos todos os requisitos obrigatórios dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Jequie-Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LUIZ ALBERTO VIANA CALHEIROS**

Assessora Jurídica

OAB/BA 51.010

**Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas**

Processo Seletivo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Aiquara - Apurema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia  
Ipiáú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021****RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS**

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 08/2021, faz divulgar o **RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS**, na forma abaixo:

**DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS**

A etapa de entrevistas ocorrerá na data 16/11/2021, na sede do Consórcio de Intermunicipal do Médio Rio das Contas, localizada na Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho, Jequié/BA, prédio da Prefeitura Municipal, conforme previsão nos itens 4.5, 4.6, 5.1, 6.3, 8.1 a 8.5, do Edital, em ordem de número de inscrição, conforme cronograma abaixo:

**CARGO: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO MEIO BIÓTICO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	Data	Horário
04	JOSIVANDA SANTOS ALMEIDA	16/11/2021	14:00
03	SÁVIO SANTOS LOPES	16/11/2021	15:00
01	BRUNO MEIRA GOMES	16/11/2021	16:00

**CARGO: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO MEIO ABIÓTICO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	Data	Horário
02	IVANA LAGO PIRES	17/11/2021	10:00

JEQUIÉ - BA, 10 de Novembro de 2021.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**